



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba - CRMV-PB

## RESOLUÇÃO Nº 12, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

**Institui o “Prêmio Destaque Profissional” e dá outras providências.**

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba - CRMV/PB, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “f”, do artigo 16º, da Lei 5.517, de 23 de outubro de 1968,

considerando a decisão tomada por unanimidade de votos em sua CCLIX Sessão Plenária Ordinária, realizada em João Pessoa-PB, no dia 17 de setembro de 2021,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir “O PRÊMIO DESTAQUE PROFISSIONAL”, em caráter exclusivamente cultural, sem fins lucrativos, buscando valorizar os trabalhos dos profissionais Médicos Veterinários e Zootecnistas do Estado da Paraíba.

***Parágrafo único:** A iniciativa permite RECONHECER E VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DE CONDUTA ILIBADA, DE RECONHECIDO VALOR MORAL E ÉTICO QUE CONTRIBUÍRAM COM A MEDICINA VETERINÁRIA E A ZOOTECNIA PARAIBANAS SEJA ATRAVÉS DA INOVAÇÃO E melhoria contínua e qualidade dos produtos e/ou serviços ofertados à sociedade, seja através de relevantes serviços prestados às categorias profissionais, além de identificar comportamentos que serviram ou poderão servir de exemplo para nortear ações de indivíduos e/ou organizações.*

**Art. 2º** Para concorrer em qualquer das categorias do “PRÊMIO DESTAQUE PROFISSIONAL”, os profissionais Médicos Veterinários e Zootecnistas, deverão possuir registro profissional regular junto ao CRMV/PB, além de ter atuado em âmbito estadual, na área de jurisdição do CRMV/PB.

**Art. 3º - O “PRÊMIO DESTAQUE PROFISSIONAL”** será composto das seguintes categorias:

**I - PRÊMIO PROFISSIONAL DESTAQUE:** Pessoa física, regularmente registrada no CRMB/PB, que tenha se destacado por ter prestado relevantes serviços à medicina veterinária e zootecnia paraibana durante o ano (ciclo).



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba - CRMV-PB

II - **PRÊMIO CARREIRA DESTAQUE:** *Pessoa física, regularmente registrada no CRMV/PB, que possua carreira, comprovadamente conceituada e reconhecida no seu âmbito de atuação.*

III - **PRÊMIO EDUCADOR DESTAQUE:** *Pessoa física, regularmente registrada no CRMV/PB, que tenha se destacado na docência, restrita às disciplinas que comprovadamente apresentam conteúdo técnico às áreas da Medicina Veterinária e Zootecnia.*

**Art. 4º** Todas as categorias serão disputadas em âmbito Estadual, sendo atribuído um vencedor de cada profissão por categoria.

**Art. 5º** As fichas de inscrição das categorias serão apresentadas ao colegiado, na oportunidade das reuniões Plenárias.

**Art. 6º** Para a categoria “Educador” caberá à validação das inscrições as Comissões Regionais de Ensino (Comissão Regional de Educação da Medicina Veterinária e Comissão Regional de Educação em Zootecnia).

**Art. 7º** Para a categoria “Profissional” caberá à validação das inscrições a uma Comissão devidamente indicada pela diretoria formada por Médicos Veterinários e Zootecnistas.

**Art. 8º** Para a categoria “Carreira” caberá à validação das inscrições a uma Comissão devidamente indicada pela diretoria formada por Médicos Veterinários e Zootecnistas.

**Art. 9º** Nos casos omissos quanto à aprovação das fichas de inscrição serão definidos pela próprias Comissões, responsáveis pela validação das fichas.

**Art. 10º** O “PRÊMIO EDUCADOR DESTAQUE” terá como organizador a Comissão Regional de Educação da Medicina Veterinária e a Comissão Regional de Educação em Zootecnia.

**Art. 11º** Presidirá a comissão organizadora do “PRÊMIO EDUCADOR DESTAQUE”, o Presidente de cada Comissão Regional de Educação.

**Art. 12º** As Comissões poderão contar, a qualquer tempo, com o auxílio dos funcionários do CRMV/PB para averiguação de informações internas disponíveis



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba - CRMV-PB

no sistema e arquivos do Conselho.

**Art. 13º** O “PRÊMIO CARREIRA DESTAQUE” terá como organizador a Comissão devidamente indicada pela diretoria formada por Médicos Veterinários e Zootecnistas.

**Art. 14º** Presidirá a comissão organizadora do “PRÊMIO CARREIRA DESTAQUE”, Médico Veterinário ou Zootecnista indicado pela Diretoria do CRMV/PB.

**Art. 15º** A Comissão poderá contar, a qualquer tempo, com o auxílio dos funcionários do CRMV/PB para averiguação de informações internas disponíveis no sistema e arquivos do Conselho.

**Art. 16º** A Comissão analisará criteriosamente os itens quantitativos e qualitativos dos currículos e fichas de inscrição submetidas e promover a respectiva validação.

**Art. 17º** O “PRÊMIO PROFISSIONAL DESTAQUE” terá como organizador a Comissão devidamente indicada pela diretoria formada por Médicos Veterinários e Zootecnistas.

**Art. 18º** Presidirá a comissão organizadora do ‘PRÊMIO PROFISSIONAL DESTAQUE’, Médico Veterinário ou Zootecnista indicado pela Diretoria do CRMV/PB.

**Art. 19º** A Comissão, poderá contar, a qualquer tempo, com o auxílio dos funcionários do CRMV-PB para averiguação de informações internas disponíveis no sistema e arquivos do Conselho.

**Art. 20º** A Comissão analisará criteriosamente os itens quantitativos e qualitativos dos currículos e fichas de inscrição submetidas e promover a respectiva validação.

**Art. 21º** A análise dos indicados ao “PRÊMIO DESTAQUE PROFISSIONAL CRMV/PB”, será realizada em seção extraordinária pelos conselheiros do CRMV-PB.

**Art. 22º** Os vencedores receberão a premiação em solenidade, a ser definida pelo CRMV/PB, conforme cronograma estabelecido anualmente.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba - CRMV-PB

**Art. 23º** A premiação aos vencedores das categorias no “PRÊMIO DESTAQUE PROFISSIONAL” será constituída da entrega de uma comenda e certificados de reconhecimento, em solenidade pública, conforme calendário instituído anualmente.

**Art. 24º** Será realizada publicação especial nos meios de comunicação do CRMV/PB, dedicada aos profissionais homenageados.

**Art. 25º** É vedado toda e qualquer indicação de funcionários ou profissionais em exercício de mandato junto ao CFMV e CRMV/PB no ano em que for conferida à homenagem.

**Art. 26º** Poderão ser automaticamente desclassificados os candidatos que não cumprirem os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

**Art. 27º** Esta Resolução poderá ser revista e alterada pelo CRMV/PB para garantir o cumprimento dos objetivos do “PRÊMIO DESTAQUE PROFISSIONAL”.

**Art. 28º** Esta Resolução deverá ser aplicada integralmente.

**Art. 29º** Nos casos omissos serão resolvidos pelo plenário do CRMV/PB.

**Art. 30º** Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Méd. Vet. Valéria Rocha Cavalcanti  
Presidente  
CRMV-PB Nº 0729

Méd. Vet. Adriano Fernandes Ferreira  
Secretário Geral  
CRMV-PB Nº 0681